



**PORTARIA SE nº 07, de 08 de Abril de 2026.**

**Dispõe sobre a renovação de autorização de funcionamento e mudança de CNPJ da escola “Escola Infantil Morangotango LTDA”**

O Secretário de Educação do Município de Mauá, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Indicação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019 e na Deliberação do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 16/2019, aprovadas em 14/02/2019, publicada em 22/02/2019, no Parecer do Conselho Municipal de Educação de Mauá nº 04, de 29 de setembro de 2022, no disposto na Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, na Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e a vista do que consta no Relatório Circunstanciado da Comissão Conjunta designada para análise do pedido de Mudança de CNPJ (Proc. Adm. **4992/2011**), RESOLVE:

**Artigo 1º** – O estabelecimento de Educação Infantil “**Escola Infantil Morangotango LTDA**” de nome fantasia “**Escola Infantil Morangotango**”, com **ANTIGO CNPJ nº. 10.844.018/0001-23** no endereço **Av. Luis Marcolino, nº 41 – Jardim Zaira – Mauá – SP**, de responsável legal **Alessandra Leão da Silva Santana, CPF nº. 214.737.328-16**, autorizada a funcionar por meio da Portaria SE 02/25, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Mauá, passa a funcionar sob **NOVO CNPJ: 60.749.161/0001-04**, como consta no Artigo 2º desta portaria, conforme Artigos 30 e 31 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

**Artigo 2º** – Fica autorizada a mudança de CNPJ da **Escola Infantil Morangotango LTDA**, agora com **NOVO CNPJ nº 60.749.161/0001-04**, autorizada a funcionar no mesmo endereço com a mesma responsável legal, conforme Artigo 31 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá. (**Proc. Adm. 4992/2011**)

**Artigo 3º** – A presente Portaria da Escola de educação infantil “**ESCOLA INFANTIL MORANGOTANGO LTDA**”, terá validade por um período de **36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de publicação oficial. De acordo com o Art. 29 da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá, a escola deverá entrar com pedido de




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Divisão de Escolas Particulares de Educação Infantil

---

**Artigo 4º** – Descumpridos pela Escola os requisitos ensejados da presente autorização, a Secretaria de Educação de Mauá, proporá sua cassação, conforme disposto no Artigo 37, Capítulo XII da Deliberação nº 16/2019 do Conselho Municipal de Educação de Mauá.

**Artigo 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá, 08 de Abril de 2026



Secretário de Educação  
Gilmar Silvério